



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

***Altera o Anexo II do Decreto  
Executivo nº 089/17.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo II do Decreto Executivo nº 089 de 17 de agosto de 2017, que Regulamenta a realização de horas extras por servidores municipais no âmbito da Administração Direta do Município, passa a ser o constante no anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina  
Secretário da Administração  
DD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**Anexo II**

Limite Mensal de Disponibilidade Orçamentária – Serviços Extraordinários 2017

<b>Cód</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Limite Mensal</b>
2	SECRETARIA GERAL DO GOVERNO	R\$ 8.000.00
5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.000.00
6	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 2.000.00
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 11.000.00
8	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 20.000.00
9	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 100.000.00
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$3.000.00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 15.000.00
12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 16.000.00
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 5.800.00
<b>Total da Cota Mensal</b>		<b>R\$ 185.800.00</b>